

## DECRETO Nº 15.500, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 85784-0/10;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, que consta pertencer a Dirceu Martins de Oliveira e Ananias Olímpio da Silva, Benedito Galvão da Silva e Sebastião Alves Pereira, destinada a construção de unidade escolar, a saber :

- 1 - Imóvel: área de terra.
- 2 - Propriedade: Dirceu Martins de Oliveira e Ananias Olímpio da Silva, Benedito Galvão da Silva, Sebastião Alves Pereira.
- 3 - Localização: Rua A, Jardim Santa Hermínia, São José dos Campos - SP.
- 4 - Características do terreno: formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.
- 5 - Medidas e confrontações: mede 47,63m de frente para a Rua A; 34,08m nos fundos confrontando com o Residencial Dunamis; 129,63m do lado direito de quem do imóvel olha a via pública, confrontando com a propriedade de Dirceu Martins de Oliveira e outros, Joel José Fernandes e 112,96m do lado esquerdo confrontando com a propriedade de Dirceu Martins de Oliveira e outros, fechando o perímetro.
- 6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 5 788,90m<sup>2</sup> (cinco mil setecentos e oitenta e oito metros e noventa decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima está mais bem descrito na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 85784-0/10.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

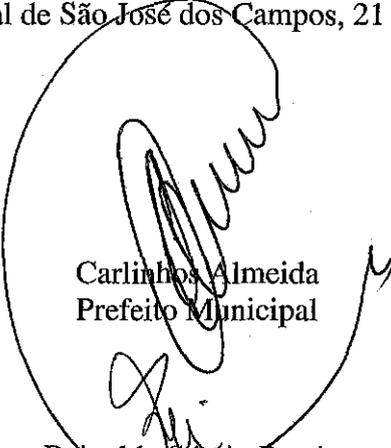
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

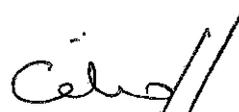
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de agosto de 2013.



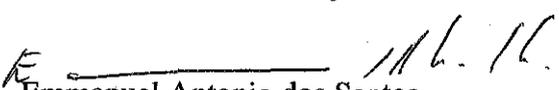
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



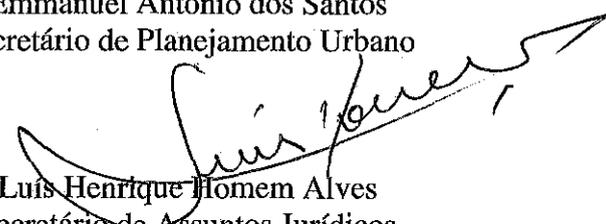
Renaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo



Célio da Silva Chaves  
Secretário de Educação

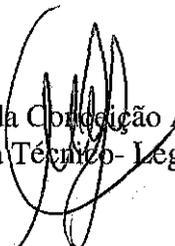


Emmanuel Antonio dos Santos  
Secretário de Planejamento Urbano



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, ao vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa